LEI Nº 1876, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 01 (Um) Agente Comunitário de Saúde, para atuar na equipe 01 - Microárea 04 da Estratégia de Saúde da Família do Município.

Art. 3º. A carga horária será de 40 horas semanais e o vencimento a ser pago aos contratados será de R$ 866,22 (Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos), cujos valores serão reajustados imediatamente, aplicando-se os índices previstos na revisão geral anual dos servidores públicos, com data base fixada na Lei nº 1166/2006.

Art. 4º. O contrato será de natureza administrativa, assegurados os direitos contidos no art. 199 da Lei Municipal nº 1.182,

de 07 de junho de 2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os contratados terão direito ao Auxílio Alimentação, conforme disposto na Lei Municipal nº 1508, de 07 de abril de 2010 e suas alterações.

Art. 5º. A duração do contrato será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por até igual período.

Art. 6º. Para fins de contratação do profissional, será observada a classificação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	**07**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
UNIDADE:	**02**	**- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
	749	- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17/04/2014

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração